

AG 1.1.1.149-1  
Setembro/1958

# ADOLFO GORDO

## ESBÔÇO BIOGRÁFICO

JOÃO SAMPAIO

(Conferência pronunciada no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, em 12 de agosto de 1958).

**P**OR uma honrosa incumbência do benemérito Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, cabe-me, na noite de hoje, a grata tarefa de evocar a saudosa figura de um dos seus sócios fundadores — o antigo senador da República, Adolfo Affonso da Silva Gordo. Comemora-se, nesta data, o primeiro centenário do seu nascimento. E seria realmente uma falta imperdoável, no campo dos elementares deveres de civismo — relegados ao abandono pelos costumes deteriorados da vida pública atual — se deixássemos cair no esquecimento a memória e “o perfil de um dos mais ilustres filhos de São Paulo; de uma das figuras centrais do Parlamento Brasileiro; de um dos mais esmerados cultores das letras jurídicas e — porque não dizê-lo? — de um dos mais nobres varões da República”, na frase lapidar de José Augusto Bezerra de Medeiros, — seu contemporâneo da Câmara Alta, na época em que a perustrava o glorioso Rui Barbosa.

É grata a tarefa. Mas de duvidoso sucesso, pela minha incompetência. Exorto por isso a benevolência do seletor e florido auditório; e me esforçarei por merecê-la.

Tive poucos dias para preparar-me. E seriam necessários alguns meses — para colhêr e coordenar os elementos — se quisesse esboçar uma

---

*O “Digesto Económico”, fiel à direttriz que traçou de reverenciar a memória de brasileiros ilustres, publica, neste número, a conferência que o antigo parlamentar e brilhante jurista João Sampaio proferiu no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, sobre Adolfo Gordo. Esse político fulgurou nas Assembléias políticas da primeira República. Com Cincinato Braga, Altino Arantes, Sales Júnior e tantos outros, honrou a representação de São Paulo nos altos concílios da República.*

---

biografia. O meu trabalho, ao retratar o nosso saudoso homenageado, não passará, por isso, de simples e desprezenciosa esfumatura.

### PAULISTA DE PIRACICABA

Adolfo Gordo nasceu em Piracicaba — cidade linda e abençoada, que a inspiração poética de Brasílio Machado crismou de “A Noiva da Colina”, por se achar situada em suave ondulação do terreno, entre o leito do rio Piracicaba e o curso do Itapeva, seu minúsculo afluente. Nasceu aos 12 de agosto de 1858. Há um século, contado exatamente de hoje. Era filho de Antônio José da Silva, que de Portugal viera, ainda jovem, para o Brasil, no alvorecer do século passado. Seu pai, honrado comerciante e mais tarde abasta-



do fazendeiro, recebera dos fregueses e amigos a alcunha de "o Gordo", pelo seu aspecto físico, de excessiva adiposidade. E imitando os antigos portugueses — que da alcunha faziam apelidos nobres — como "Perdigão", "Raposo", "Sardinha", "Pegas" etc. — acresceu-a ao nome, transmitindo a todos os seus filhos. Da segunda espôsa de seu pai, D. Ana Blandina de Barros Silva, paulista de antiga cêpa, Adolfo Gordo era o mais moço.

Menino disciplinado e estudioso — predcados que conservou durante toda a sua vida — Adolfo Gordo fêz o curso de preparatórios no Colégio São Luiz, em Itu, o famoso Instituto Educacional, mais tarde transplantado para a nossa Avenida Paulista, prestando os exames finais perante as bancas do Curso Anexo à Faculdade de Direito de São Paulo. E no ano de 1875, matriculou-se nessa tradicional Escola do Largo de São Francisco. Aí fêz o curso regular de cinco anos, com aplicação e assiduidade notáveis, recebendo o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais em 1879.

### INÍCIO DA CARREIRA POLÍTICA

Formado em Direito, dedicou-se à profissão de advogado, que exercea com probidade e nobreza durante toda a sua vida. Iniciou a carreira em Capivari, onde o seu escritório, em pouco tempo, reuniu bôa clientela, atraída pelo seu zelo e competência profissionais, e funcionou até 1887. Nessa mesma cidade, ligando-se ao conceituado clínico Dr. Cesário Nazeanzeno de Azevedo Mota Magalhães Júnior, e gozando ambos de

larga simpatia da população, consagraram-se a atividades políticas e organizaram o Partido Republicano local.

Adolfo Gordo e Cesário Mota, sob a legenda do novo partido político, foram eleitos vereadores da Câmara Municipal, no primeiro pleito a que concorreram. E no exercício do cargo — outrora sempre confiado aos homens bons da terra — prestaram relevantes serviços à população. Desde êsse tempo não houve outras eleições em Capivari, até que sobreviesse a proclamação da República, sem que o Partido Republicano as disputasse, com prestígio e denodo.

O Partido Republicano, desde os tempos da monarquia, era dirigido, em São Paulo, por uma Comissão Permanente. Em congresso dos delegados republicanos dos municípios, reunido no ano de 1889, Adolfo Gordo foi eleito membro componente dessa Comissão. E nela investido das funções de secretário, sob a presidência do Dr. Manoel Ferraz de Campos Sales.

Nessa época ocorreram eleições gerais para a Câmara dos Deputados. O seu nome foi indicado para candidato do Partido no 4.º distrito da Província de São Paulo. Sem demora entrou em campanha eleitoral. Percorreu tôdas as localidades que formavam aquela circunscrição. E valendo-se da oportunidade, realizou uma série de conferências brilhantes, em propaganda republicana, baseadas no programa do Partido e estimulando as aspirações democráticas do eleitorado. O pleito foi renhido. Nem êle, nem os seus concorrentes dos partidos monárquicos, o Conser-



vador e o Liberal, conseguiram o quociente necessário para vencer no primeiro escrutínio. O candidato republicano, pela escassa diferença de cinco votos, não entrou em segundo escrutínio, a ser disputado entre os dois mais votados. Fato semelhante ocorreu no 8.º distrito, nessas mesmas eleições gerais. Três candidatos em luta: o Conde do Pinhal, conservador; Cunha Bueno, liberal; Prudente de Moraes, republicano. Mas Prudente de Moraes foi o mais votado. E no segundo escrutínio, só não venceu porque os monarchistas acumularam os votos dos dois partidos, para elegerem o Conde do Pinhal. Vi-



tória de Pyrrho, eis que na batalha decisiva — nesse mesmo ano — a Monarquia era derrotada. A Câmara eleita não chegou ao dia de sua abertura solene, para ouvir a Fala do Trono.

### NA REPÚBLICA

A êsse tempo agravara-se a célebre questão militar, em cuja última fase se envolvera Deodoro. E já se presentia o rumor dos quartéis, renunciando o movimento que, a 15 de Novembro, hastearia a bandeira da República. Poucos dias antes do grande episódio, Adolfo Gordo recebeu da Comissão Permanente de São Paulo a delegação de poderes para, na Capital do País, acompanhar, com Francisco Glicério — um dos grandes chefes do Partido — as combinações preparatórias da revolução republicana, levando aos seus dirigentes a solidariedade e o apôio dos correligionários paulistas. A espinhosa missão foi desempenhada a contento.

Proclamada a República, Campos Sales foi convocado pelo Marechal Deodoro da Fonseca — que assumira a chefia do movimento e fôra aclamado Chefe do Governo Provisório Nacional — para a pasta da Justiça, do primeiro Ministério do novo regime, e Francisco Glicério para a pasta da Agricultura. Os presidentes das Províncias foram destituídos, e as Províncias passaram a constituir os Estados Unidos do Brasil. Para cada uma delas o Governo Provisório da República nomeou um Governador. Coube a Adolfo Gordo — que contava 31 anos de idade, desem-



penhar essa elevada missão no Estado do Rio Grande do Norte. E de como se aveio na direção dos destinos políticos e administrativos da nova unidade federativa, melhor do que eu agora diria, já foi dito — com o brilho, que me falece — e com insuspeição maior — porque eu sou sobrinho de Adolfo Gordo, por afinidade, e seu companheiro na vida política, em largo período de atividade contemporânea (1898-1929) — melhor do que por mim já foi dito por José Augusto, no Senado da República, ao fazer o necrológio do nosso conterrâneo, de saudosa memória. Vale a pena ouvi-lo, através da minha voz. Na palavra do nordestino ilustre, os trechos que passo a ler seriam, por certo, mais eloqüentes.

“Sr. Presidente, o Senado da República acaba de ouvir, emocionado, as sentidas orações proferidas a respeito do nosso grande companheiro que se foi, pelos eminentes Srs. Senadores Arnolfo Azevedo e Aristides Rocha.

.....

Não é necessário, pois, Sr. Presidente, que nesta hora, que neste instante, eu venha dizer ainda ao Senado quem foi Adolfo Gordo, qual o seu papel na vida parlamentar do Brasil, qual a sua atuação, de imenso relêvo, na evolução republicana do país.

Não, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é a obediência aos imperativos do que eu considero um indeclinável dever de nordestino. É que Adolfo Gordo esteve, nos dias iniciais da República, preso à direção dos

destinos políticos e administrativos da minha terra.

## NO GOVÊRNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nomeado seu primeiro governador republicano, o nobre filho de São Paulo dirigiu os destinos do Rio Grande do Norte apenas durante dois meses pouco mais ou menos; tal era, porém, Sr. Presidente, o seu valor, tal a sua capacidade, tal o seu devotamento pelo bem público, tal a sua compreensão dos problemas administrativos, que, no verdor dos seus 30 anos de idade, Adolfo Gordo podia governar o Rio Grande do Norte com o traço seguro, firme e preciso de um verdadeiro estadista, cujas idéias, ainda hoje, 40 anos volvidos, são as idéias da verdadeira política nova de construção que hoje se faz por tôda parte.

Quero agora acentuar, apenas, dois atos de Adolfo Gordo como governador do Rio Grande do Norte. Um dêles foi a criação da primeira Escola Normal e o outro foi o estabelecimento de prêmios pecuniários para quantos, naquele Estado salineiro, produzissem sal em determinada quantidade e de qualidade superior.

Era, Sr. Presidente, a visão do homem de Estado, do administrador, do homem de espírito largo que compreende a política por êsse aspecto de construção, que visava a criação de um professorado, capaz de preparar a



gente nova do Rio Grande do Norte, e que estimulava a iniciativa privada na defesa e melhoria dos produtos de terra.

Foi, Sr. Presidente, Adolfo Gordo, portanto, o pioneiro da administração nova no Rio Grande do Norte. É admirável tudo isso porquanto estávamos no começo da República, época em que os homens iam para o poder novos, sem preparo, desaparelhados, sem experiência, naturalmente preocupados acima de tudo com a obra de pura política partidária. O administrador de 1889, naquele pequeno trecho do território brasileiro, surgia, no verbor da mocidade, como um verdadeiro tipo de estadista, de estadista de raça que, certo, muito mais teria feito se não tivesse depois a sua atividade, conforme demonstraram os oradores que me precederam, se não tivesse a sua atividade voltada exclusivamente para a ação parlamentar. Era, pois, um tipo raro de administrador, tal como se revelou no meu Estado natal. Sr. Presidente, nós do Rio Grande do Norte, que sentimos no início da nossa vida republicana a ação e a orientação daquele grande vulto, nós os filhos do Rio Grande do Norte estamos aqui nesta hora para testemunhar à ilustre bancada paulista e ao Senado da República, toda a nossa solidariedade, com o pezar que nesta hora aflige todos os bons republicanos pelo desaparecimento desse grande varão de São Paulo e do Brasil que foi Adolfo Gordo,

uma das mais perfeitas figuras da política brasileira. (Muito bem; muito bem)."

### NA CONSTITUINTE

Adolfo Gordo teve de se retirar do governo do Rio Grande do Norte para voltar a São Paulo, onde a sua presença foi reclamada para a organização da lista dos representantes do nosso Estado no Congresso Constituinte a eleger-se. Aqui, assumiu a presidência da Comissão Permanente do Partido Republicano, orientando-a em plena harmonia com o governador Prudente de Moraes. E dos trabalhos assim coordenados resultou a chapa apresentada ao nosso primeiro eleitorado constituído sob o novo regime, para a prática do sufrágio universal. Nela figuravam, para o Senado, Prudente de Moraes, Campos Sales e Rangel Pestana — três dos mais eminentes chefes do Partido — e para a Câmara dos Deputados, Bernardino de Campos, Francisco Glicério, Adolfo Gordo, Cesário Mota, Martinho Prado Júnior, Manoel de Moraes Barros, Alfredo Ellis, Rodolfo Miranda, Carlos Garcia, Luís Pereira Barreto, Domingos de Moraes, Paulino Carlos de Arruda Botelho, Ângelo Pinheiro Machado, Thomaz Carvalho, Costa Júnior e Moreira da Silva — republicanos históricos, de projeção na Capital e no interior do Estado, Souza Mursa, coronel do Exército, que comandara a guarnição de São Paulo no dia da proclamação da República; Rodrigues Alves, Antônio Prado, Rubião Júnior, Almeida Nogueira e Lopes Chaves — antigos e prestigiosos monarquistas.



tas, reconciliados com a República nascente, em face da admirável moderação, integridade e clarividência demonstradas por Prudente de Moraes, no exercício do governo, como pela firmeza e lealdade com que, desde o primeiro dia, assegurara a inviolabilidade dos direitos e garantias individuais a todos os residentes no Estado, sem distinção de origem, ou de crenças políticas.

E assim, São Paulo se apresentou no Congresso Constituinte, instalado a 15 de novembro de 1890, com uma das mais eficientes e operosas bancadas, para a organização do regime democrático. E em nossa bancada encontraram os representantes de toda a Nação o presidente da notável assembléa política — Prudente de Moraes — que a conduziu com sabedoria e austeridade ao fim dos seus trabalhos, encerrados em cento e dois dias, com a promulgação da Constituição, a 24 de fevereiro de 1891, e a eleição do Marechal Deodoro da Fonseca, para presidente da República, no dia 25.

O Governo Provisório, sob a orientação doutrinária de Rui Barbosa e de Campos Sales, oferecera um anteprojecto de constituição ao Congresso Constituinte. E o Congresso elegeu uma comissão — em que se achavam representadas as 21 unidades da futura federação — a fim de fazerem os seus membros o exame do projecto, emitindo sobre elle o seu parecer. Recaiu em Adolfo Gordo a indicação para representar São Paulo. Um trabalho de grande envergadura foi realizado. O projecto soffreu estudo meticoloso, em todas as suas partes, para o qual contribuiu largamente o

deputado paulista, com as suas luzes de jurista e conhecimentos especializados, das leis constitucionais, contemporâneas dos povos cultos. E nos debates do plenário, registram os anais do Congresso a sua intervenção frequente e colaboração eficaz, na elaboração do pacto fundamental da República — monumento legislativo que faria honra a qualquer dos países de adiantada civilização.

No processo da elaboração do texto constitucional, a orientação do presidente do Congresso Constituinte, quer na disciplina dos trabalhos, quer no encaminhamento das resoluções, foi sempre eficiente e muitas vezes decisiva. Mas, não querendo fazer uso da tribuna, para não abandonar a cadeira da presidência, delegava a Adolfo Gordo — a quem era ligado por vínculos de família e de amizade — a missão de levar ao plenário os pontos de vista entre ambos concertados. E o jovem deputado, com a sua palavra eloquente, exposição clara e dicção escoreita, prestava a sua colaboração à liderança do Partido, confiada a Prudente de Moraes.

### A EFÊMERA DITADURA

Encerrado o Congresso Constituinte, separaram-se o Senado e a Câmara e passaram a funcionar, nos termos da Constituição, como primeira legislatura ordinária. A bancada paulista continuou a brilhar. No Senado, Prudente de Moraes foi eleito seu vice-presidente. Presidente era, por força de disposição constitucional, o vice-presidente da República. Na Câmara dos Deputados foi pôsto Bernardino de Campos na ca-



deira presidencial. Adolfo Gordo continuou a sua carreira parlamentar, preocupando-se de assuntos diversos, relativos à complementação do novo sistema de governo. Essa fase, porém, não foi longa. O presidente Deodoro da Fonseca, inspirado pelo Barão de Lucena, a quem elevara à chefia do gabinete de ministros, resolveu dissolver o Congresso Nacional, e deu o golpe de Estado de 3 de novembro de 1891, arrogando-se poderes de ditador. E Adolfo Gordo não hesitou protestar contra a violação suprema da Constituição, correndo todos os riscos da atitude cívica e varonil que assumira.

A ditadura teve duração efêmera. Decorridos apenas vinte dias, os navios da Esquadra de Guerra, fundeados na baía de Guanabara, revoltaram-se — sob o comando do almirante Custódio de Mello — com o propósito de levar a efeito a deposição do marechal-presidente. Deodoro, num gesto de arrependimento e generosidade, renunciou ao mandato, para evitar a luta entre o Exército e a Armada, e o derramamento de sangue dos brasileiros. Assumiu o governo o vice-presidente Floriano Peixoto, assim restabelecida a legalidade, sendo reabertas as duas casas da representação nacional.

O marechal Floriano atravessou um período agitado. Teve de enfrentar, na sua administração, infinitas dificuldades. Mas os representantes de São Paulo, em sua grande maioria, deram-lhe apôio e solidariedade. Em 1893, a 6 de setembro, sobreveio outra revolta da Armada, agravando a situação econômico-financeira do País, e perturbando a ordem no Rio

de Janeiro e em todos os Estados do Sul. Guerra civil no Rio Grande, que se estendeu à região de Santa Catarina e do Paraná, até às fronteiras de São Paulo. O nosso Estado, a êsse tempo sob o govêrno de Bernardino de Campos, teve de guarnecer militarmente a praça de Itararé, a fim de evitar a invasão do nosso solo; e de assegurar a defesa do pôrto de Santos, ameaçado pelos canhões do cruzador "República" e pelo eventual desembarque dos fuzileiros navais. Mas a resistência de Floriano Peixoto foi inquebrantável. E o apôio que encontrou no Congresso Nacional estimulava a resistência. Na vanguarda dos defensores da legalidade, Adolfo Gordo estava sempre presente, tanto em trabalhos das comissões como nas lides da tribuna.

### CONTÍNUA ATIVIDADE PARLAMENTAR

Na sua vida parlamentar, que se estendeu desde a Constituinte de 1891 até a sua morte, em 1929, houve poucas interrupções. Permaneceu na Câmara Federal até 1902, reeleito três vêzes pelo Partido Republicano Paulista. Nas eleições de 1903 não teve o seu mandato renovado. A situação criada para o nosso Estado e na União, pela célebre "política dos governadores", adotada por Campos Sales — que sucedera a Prudente de Moraes na presidência da República — havia aberto grave dissidência nos meios dirigentes do Partido Republicano. Os dissidentes se agruparam sob a chefia de Prudente de Moraes e lançaram o veemente manifesto de 7 de setembro de 1901. A seguir foi



convocada uma convenção de representantes dos municípios, nos moldes da memorável Convenção de Itu, reunida em 1873. A de 1901 reuniu-se nesta Capital, no antigo Salão Steinway, à rua de São João, hoje avenida, e a "Dissidência Republicana", com esse nome, organizou-se em partido político de oposição, com programa, revisionista e reformador, de larga visão.

Além de Prudente de Moraes — que deu a êsse histórico e oportuno documento político a colaboração da sua experiência de estadista — empenharam-se em sua elaboração os dissidentes de mais prestígio e os elementos políticos de maior valor intelectual. Sem desmérito aos demais — todos já agora recolhidos ao silêncio da Morte — alinharemos aqui Cerqueira César, Moraes Barros, Júlio Mesquita, Cincinato Braga, Carlos Guimarães, Antônio Mercado e Alfredo Pujol, como expoentes da valorosa agremiação, ao lado dos quais Adolfo Gordo figurava entre os mais operosos e os mais capazes.

Os dissidentes que tinham assento nas câmaras legislativas, no término do seu mandato, foram todos para o ostracismo. As leis eleitorais vigentes eram falhas e defeituosas. Tanto assim que a base essencial do nosso programa (nosso, porque também eu fui dissidente), a base era a sua reforma, para chegarmos à eleição livre e verdadeira. Adolfo Gordo foi na onda. Mas em 1905 o sistema das eleições federais foi reformado, pela Lei Rosa e Silva — nome do senador que a propôs e sustentou — a qual assegurava a representação das

minorias, através do voto cumulativo. Era uma repercussão da campanha dissidente, feita na Câmara por Adolfo Gordo, no último ano do seu mandato (1902). E na primeira experiência da nova lei eleitoral, em 1906, êle voltou ao Parlamento Nacional. E voltou definitivamente.

Reeleito, ainda, para as legislaturas de 1909-11 e de 1912-14, já então reintegrado às falanges governamentais, refeitas pelo conagraçamento político de 1907, realizado por Jorge Tibiriçá. Êste, elevado à presidência do Estado em 1904, alto pósto em que vinha desenvolvendo uma administração progressista e uma atuação política moldada em princípios genuinamente liberais. Em 1913, porém, Adolfo Gordo entrou para o Senado da República, onde preencheu a vaga de Campos Sales. E nessa cadeira, na qual fêz honra aos seus antecessores, permaneceu, com o mandato renovado, até o dia do desastre brutal que o vitimou: 29 de junho de 1929.

Desaparecida a Dissidência republicana, Adolfo Gordo foi reconduzido à Comissão Diretora do velho Partido, onde se manteve até 1915, emprestando a sua clarividência para orientar a solução dos problemas políticos do Estado.

## EXTENSA OBRA LEGISLATIVA

Seria necessário escrever um livro, se nos propuséssemos a pesquisar os anais do Parlamento Nacional e a comentar a obra legislativa de Adolfo Gordo. Vamos nos limitar a uma breve seleção. Já vimos, de passagem, a sua atuação na Constituinte,



como membro da comissão dos 21. Tomou parte saliente em muitos debates. Queremos, aqui, pôr em destaque o discurso proferido em opposição ao preceito que consagrara a eleição direta do presidente e do vice-presidente da República. A sua emenda propunha o sistema da eleição pelas legislaturas dos Estados. Seria uma inovação, no campo do direito constitucional, de conveniência possivelmente duvidosa, mas revelando previdência do seu espirito de escol. No decorrer do tempo a experiência comprovou que a eleição por sufrágio direto abria o campo às manobras fraudulentas e submetia o país a uma agitação periódica, por vezes revolucionária. Quando foi elaborado o programa da Dissidência, êsse assunto vital voltou à tela, por iniciativa de Prudente de Moraes, dando-se, porém, a preferência ao colégio eleitoral constituído pelo próprio Congresso Nacional. Em fundo, a mesma tese de Adolfo Gordo. E recebeu o apóio entusiástico de toda a Convenção.

### CÓDIGO CIVIL

Em 1912 o Senado Federal devolveu à Câmara, depois de um trabalho de dez anos, o projeto do Código Civil, com a proposta de 1730 e emendas. Da comissão especial, nomeada para delas tomar conhecimento e sobre o seu mérito emitir parecer, fez parte Adolfo Gordo. Era uma tarefa exaustiva e de grande responsabilidade. Foi êle escolhido para relator-geral. Em cêrca de três meses de estudos e assiduidade no trabalho, o relatório veio a lume, des-

pertando vivo interêsse dos legisladores, da magistratura, dos advogados e da imprensa brasileira, que o receberam com louvores. Com a sua vasta ilustração jurídica, manteve sempre em elevado nível as discussões em que se empenhou, para a defesa do parecer. Entre as matérias versadas com brilho e erudição, figuraram — o princípio da nacionalidade como norma reguladora do estado e da capacidade civil das pessoas; o instituto do "homestead", o divórcio e a dissolução do vínculo conjugal; o reconhecimento dos filhos adulterinos, o instituto do fideicomisso, e a ampla liberdade de testar. O projeto voltou ao Senado quando nessa câmara já havia ingressado Adolfo Gordo. Coube-lhe então um lugar na comissão especial que teve de emitir parecer sobre a colaboração da outra casa. Em discursos persuasivos desenvolveu as idéias já expendidas na Câmara e sustentou princípios que, a seu vêr, deveriam ser incorporados à nossa legislação. Nem tôdas lograram aceitação; algumas por muito adiantadas, no estado contemporâneo da consciência jurídica da nossa gente. Nem por isso se desmerece o valor da argumentação e a sinceridade com que foram defendidas.

### LEI DE ESTRANGEIROS

Na elaboração da lei que regula a expulsão de estrangeiros, em trânsito na Câmara Federal no ano de 1912, Adolfo Gordo teve uma intervenção destacada. Em discursos ricos de erudição no terreno da legislação comparada, o deputado paulista sustentou o projeto apoiado pela



comissão de Justiça e Constituição, de que fazia parte, defendendo-o da crítica violenta que havia provocado no recinto parlamentar e fora d'êla. Levou de vencida a demagogia dos que o repeliam como um atentado contra os direitos dos estrangeiros e demonstrou com argumentação substancial e irresponsável — que o projeto era constitucional e reclamado por interesses de ordem elevada; que visava beneficiar e tranquilizar os estrangeiros honestos, estabelecidos no país com o propósito de, com o seu trabalho e inteligência, colaborar conosco na obra do nosso progresso material, intelectual e moral. Demonstrou, ainda, que a expulsão era uma medida de alta polícia, de prevenção e segurança social e política — um instrumento de govêrno que cabe ao Estado no exercicio de sua soberania. As páginas refulgentes dêsses discursos fariam honra a qualquer internacionalista, não contaminado por idéias subversivas. Aos impertinentes opositores, que o interrompiam, Adolfo Gordo confundia — apoiando-se na autoridade de Fiori, Pradier Fodoré, Lafayette, Martini, Rodrigo Octávio e outros tratadistas, dentre os nossos e os dos países civilizados.

### LEI DE IMPRENSA

Em sessão de 19 de junho de 1922, o senador Adolfo Gordo, como presidente da Comissão de Justiça e Legislação, apresentou ao Senado o projeto de lei de imprensa, declarando *ab initio* que não o considerava uma obra perfeita e completa, mas uma base para estudos. A matéria era relevante e delicada, e a Comis-

são não prescindia da colaboração dos competentes e de largos debates, a fim de que o país fôsse dotado de uma lei sábia. E com efeito, assim sucedeu. Mas na tribuna parlamentar, como na imprensa, o projeto sofreu embates tremendos e por vêzes virulentos; e o seu autor foi vítima das diatribes e de caluniosas agressões. A série de discursos que proferiu dá contas de como se defendeu e defendeu a obra que patrocinara. Pretenderam estigmatizá-lo como verdugo da imprensa. Deram a êsse diploma legislativo a qualificação de “lei infame”, de “lei celerada”, tentando malquistá-lo com a opinião pública do país, apresentando-o “qual se fôra uma personificação, quase um símbolo, da asfixia da liberdade mais preciosa, mais necessária a qualquer povo — a liberdade de pensamento”. São palavras de um jornalista. Esquecendo-se, porém, de que, como dizia Jean de Pierrefeu, citado por êsse mesmo jornalista, — “La liberté de la presse, on ne la sauvera qu'en la restreignant, car c'est l'excès même de la liberté qui la déprécie et la tue”.

### CORAGEM CÍVICA

Passou-se o tempo. E as críticas se humanizaram. Já no dia seguinte ao da sua morte, a coroa de espinhos que antes fôra deixada sôbre a cabeça de Adolfo Gordo, começava a florescer. O próprio Benjamin Lima — no brilhante artigo que até aqui vimos seguindo — reconhece que Adolfo Gordo teve o extraordinário, o fascinante heroísmo de afrontar a inimizade da classe dos jorna-



listas, ao chamar a si a pretensa odiosidade da lei para os delitos de imprensa, adotando-lhe a paternidade, fundamentando-a e defendendo-a. E a certa altura, profetiza que dia virá em que Adolfo Gordo "obterá uma espécie de canonização laica, e passará a viver vida eterna, seráfica e resplandescente, na memória de todos os nossos escritores, por lhes haver prestado a espécie de serviço mais penosa e ingrata: aquela que reveste, aos olhos transitóriamente daltônicos dos obsequiados, aparências falsamente inequívocas de hostilidade e de injúria".

Luís Amaral, outro conceituado jornalista, abrindo um comentário do "Diário da Noite", no dia seguinte à morte de "um dos membros mais eficientes da Câmara Alta — dos poucos que deixam realmente sinais de sua passagem" — opina que "o senador Adolfo Gordo não desmentiu, ao fim de sua vida, as tradições de homem liberal, que sempre fôra", por haver, depois de um passado florido pelas idéias liberais, gerado a Lei de Imprensa. E esclarecendo aos que pensam o contrário, inquire e responde: "Vítima de uma injustiça? — Não. Vítima de duas injustiças: da injustiça dos que lhe atribuem a Lei de Imprensa tal qual foi sancionada; e da injustiça dos que pintam o Diabo (a mesma lei) mais feio do que é. Para elaborar a Lei de Imprensa, o senador Adolfo Gordo estudou a legislação sobre o assunto, de quase todos os países liberais do Mundo; leu os comentários e as críticas que toda essa legislação provocou, e escolheu, de tudo, a melhor parte. Seu projeto não era mau. E diga-se, tal-

vez com certo escândalo, a própria lei promulgada não merece tôdas as diatribes a que tem dado origem. Lei inútil, cuja única parte aproveitável não é mais que uma passagem do Código Penal. Os jornalistas educados não se lembram dela, porque não correm risco de incidir nos seus artigos; e os jornalistas despejados não deixaram, depois dela, de ser como eram antes".

### REFORMA DA CONSTITUIÇÃO

A reforma da Constituição de 1891 veio à baila pela primeira vez, devidamente formalizada, no programa da Dissidência republicana de 1901. Mas a atividade política desta organização arrefeceu com a morte de Prudente de Moraes, ocorrida um ano apenas após o esperançoso movimento. E a luta cívica limitou-se a episódios locais, a não ser na renovação da Câmara Federal, em 1906, quando se elegeram, sob a nossa legenda, Adolfo Gordo, Cincinato Braga e Carlos Garcia. Já vimos que em 1907 desapareceu a Dissidência, retornando ao velho partido os seus prestigiosos elementos, atraídos não só pelas realizações de grande alcance do governo do presidente Jorge Tibiriçá, como pela segura orientação com que concretizava, na esfera política, os princípios liberais. Várias aspirações do programa dos dissidentes já estavam satisfeitas, ou tinham solução encaminhada. A reforma da Lei Magna ficou aguardando oportunidade.

Reunificado e fortalecido o Partido Republicano, voltaram os ex-dissidentes a integrar a Câmara dos



Deputados e o Senado do Estado, ocupando postos de relevância. Na Câmara Estadual Júlio Mesquita foi o líder aclamado por unanimidade. Era o nosso chefe. Na Câmara Federal Adolfo Gordo e Cincinato Braga deram, à valorosa bancada paulista, — onde já se encontravam valores como Arnolfo Azevedo, Altino Arantes, Álvaro de Carvalho, Cardoso de Almeida e tantos outros, — brilho não ofuscado pelo que, a êsse tempo, alcançava a numerosa bancada mineira, organizada no quadriênio presidencial de Afonso Pena. Em 1911 foi feita a revisão da Constituição do Estado. Adolfo Gordo, nessa época com assento na Comissão Diretora, desde o conagraçamento, acompanhava com grande interesse a marcha dos nossos trabalhos, sendo a sua orientação sempre ouvida, pela confiança que inspirava a sua sólida formação democrática. Mas a reforma da Constituição da República sòmente em 1925 venceu a resistência conservadora, e a intangibilidade pregada por Pinheiro Machado, que nem o gênio de Rui Barbosa e as suas memoráveis campanhas abateram. Sòmente em 1925 — ao apagar das luzes do quadriênio Artur Bernardes — chegou ao Senado a proposta da Câmara dos Deputados, formalizada em cinco emendas ao texto constitucional. A matéria foi distribuída, no seio da Comissão Especial, ao senador Adolfo Gordo. Em longo e brilhante parecer foi por êle estudada. Tanto nos debates entre os membros da Comissão, como nas discussões no plenário, as divergências se multiplicaram. O relator venceu com grande habilidade as di-

vergências suscitadas pelos seus companheiros, harmonizando-as; e entrou em trabalhosa campanha na tribuna, em defesa do seu luminoso parecer. A reforma, inspirada pelo presidente Bernardes, encontrou a resistência dos adversários do seu governo, cujo avultado número se media pela intransigência e firmeza com que o governo se extremava nos seus pontos de vista, especialmente no setor da "economia nacionalista", de que foi pioneiro, e no da manutenção da ordem pública. Adolfo Gordo foi incansável. Os discursos que proferiu no Senado, em sustentação das emendas, consagraram a sua reputação de parlamentar insigne. Palavra fácil e bem timbrada. Exposição clara e bem coordenada. Senso jurídico aprimorado nas lutas forenses, em que era exímio. Vasta cultura geral, e especializada em ciências jurídicas, notadamente como constitucionalista.

### HABEAS CORPUS

Não vamos fazer a análise da reforma. Queremos apenas apresentar um índice da matéria nela envolvida, para evidenciar a sua relevância. Tratava-se de um substitutivo ao art. 6.º da Constituição — o que rege a intervenção federal nos Estados; de estatuir a automática prorrogação das leis orçamentárias — quando até 15 de janeiro não estivesse em vigor o novo orçamento; de instituir o veto parcial — a fim de que a existência eventual de um dispositivo, havido por contrário à Constituição ou aos interesses nacionais, não impedisse a promulgação de uma lei con-



siderada útil e sem vícios em sua generalidade; de estabelecer, com mais clareza, a competência do Supremo Tribunal, relativa a alguns casos até então duvidosos; de introduzir várias alterações e alguns acréscimos, na definição dos direitos e garantias assegurados pela Constituição. Entre elas figurava a de restringir o conceito do **habeas-corpus**, em conformidade com a doutrina firmada na Inglaterra, onde a instituição teve origem. O Supremo Tribunal o alargara à proteção contra quaisquer lesões de direito, quando na legitima significação é destinado exclusivamente a assegurar a liberdade pessoal. Veio como remédio paralelo o "mandado de segurança", para proteger direito líquido e certo, não amparado pelo **habeas-corpus**. Por esse incompleto esquema da reforma, ajuíza-se da complexidade do encargo e da responsabilidade do relator que liderou a sua discussão e alcançou a sua aprovação no Senado.

A esta altura, cabe assinalar que o ponto culminante da reforma era o de imprimir ao art. 6.º da Constituição uma amplitude de regulamentação da intervenção nos Estados. E é nesse dever recordar que foi Prudente de Moraes, levado pela sua experiência, o primeiro entre os nossos homens de dilatada visão, a fazer sentir a necessidade da regulamentação daquelas disposições, a fim de lhes dar a inteligência autêntica, definir com objetividade os casos, em que a intervenção é permitida, e distribuir a competência, entre o Congresso Nacional, o Presidente da República e o Supremo Tribunal Federal, para realizá-la. A tese foi contemplada

no programa da Dissidência de 1901. E portanto, ninguém melhor credenciado que Adolfo Gordo — um dos principais autores desse programa — para assegurar-lhe a consagração que recebeu do Parlamento Nacional.

## CONCLUSÃO

Estamos na hora de concluir. O esboço que fizemos da vida e obra de Adolfo Gordo, tem muitas falhas. Nem havia larguesa em trabalho do gênero deste, no qual me empenhei — em boa parte não recorrendo senão à memória — para um estudo mais meditado da personalidade polimorfa desse completo parlamentar, jurista e político, como do período histórico em que se desenvolveram as suas atividades e da influência que ele exerceu no nosso meio. Já o dissemos: seria necessário escrever um livro. Todavia, não encerraremos a conferência — gênero de literatura em que são mais raros os triunfos que os naufrágios, na frase lapidar de Latino Coelho — sem destacar um traço de nobreza característica do verdadeiro espírito público, que norteou a vida exemplar de Adolfo Gordo: Ele não cortejava a popularidade. Político de convicções sinceras e disciplinado como homem de partido, ele era intemerato na ação e intransigente nos princípios, desde que se tratasse de bem servir à causa pública e aos altos interesses de São Paulo e do Brasil. Essa foi, diuturnamente, a preocupação de sua longa e benemérita carreira. Ele suportava de ânimo sereno as acusações e invectivas, dos que se sentiam contrariados pela sua linha de conduta,



como a malquerença dos adversários, nem sempre escrupulosos, que o malquistaram com a opinião popular, propensa a acompanhar os maus orientadores. Serenamente — por ter sempre a consciência tranqüila — esperava que o mal havido por bem fazer, algum dia seria transformado na gratidão dos beneficiários. Nada sacrificava da sua inteireza moral, nem lhe modificava os rumos norteados para a manutenção da ordem econômica, a segurança do regime repu-

blicano e o império da Justiça. Não cortejava a popularidade. E depois do ciclo republicano encerrado em 1930, os que a cortejavam para a usurpação do Poder e para no seu gôzo se perpetuar — levaram o País à ruína financeira, ao regime da desordem e da corrupção. Devem as gerações novas preferir o exemplo daquele varão de Plutarco, a cuja memória rendemos hoje, vinda do coração, a nossa singela homenagem.